

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 528/2023-GP

DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA OS §§3º, 4º,5º,6º,7º,8º,9º, 10,11,12,13 E 14 AO ARTIGO 3º E INCLUI O ANEXO II, TABELA DE VALORES – DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS A LEI MUNICIPAL Nº 485-2021, QUE ESTABELECE A FORMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA., aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 485-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§1º.....

§2º.....

§3º- As diárias internacionais serão concedidas aos agentes públicos que viajarem para outros países por interesse do Município e compreendem os gastos com hospedagem, alimentação e transporte urbano, dispensando a comprovação da realização dos gastos.

§4º-O deslocamento do agente público em viagem internacional e respectivas despesas, incluindo diárias, passagens, seguros e traslados, devem ser autorizadas pelo titular da pasta e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito previamente à realização de reservas ou despesas.

§5º-Para fins da autorização prevista no *caput*, a solicitação deve ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, em formulário próprio, em uma via, com a discriminação dos valores estimados das diárias, das passagens, do seguro de viagem, traslado, taxas e emolumentos, separadamente, exceto nos casos de urgência devidamente justificados, e deverá ser acompanhada de parecer da Secretaria Municipal de Administração.

§6º- A autorização para afastamento, a serviço, do agente público para o exterior será publicada no Diário Oficial do Município.

§7º-O processamento de despesas com viagens internacionais, incluindo diárias e traslados, deve ser solicitado, no mínimo, 10(dez) dias úteis antes da data prevista para a partida, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

§7º- Na hipótese de alteração de valor das passagens e outros serviços, em razão da variação das tarifas ou variação cambial, estas deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas, caso a variação seja inferior a 20% (vinte por cento).

§8º-O valor da despesa de viagens internacionais, diária e traslado, é o constante do Anexo II.

§9º A diária internacional será concedida a partir do dia da chegada ao país de destino e até o último dia do compromisso oficial, salvo motivo de força maior formalmente comprovado.

§10-Nas viagens em que for fornecido ao agente público hospedagem, alimentação integral ou transporte urbano, o valor da diária fica reduzido em, respectivamente, 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento).

§11- Na hipótese de fornecimento de alimentação parcial, fica o respectivo valor reduzido em 20% (vinte por cento).

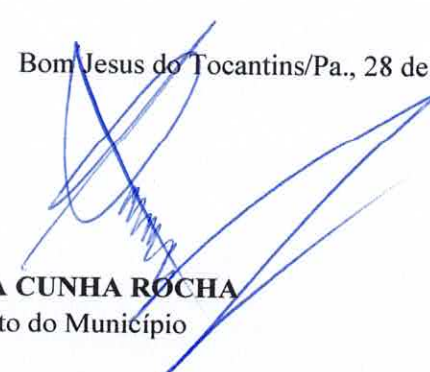
§12- O agente público que viajar na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus aos mesmos valores de despesas de viagem que este receber.

§13 - O valor da diária será calculado com a cotação do dólar turismo ou do euro na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária.

§14 - Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional, deverão ser observadas as regras Lei Municipal nº 485-2021 para viagens nacionais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Bom Jesus do Tocantins/Pa., 28 de Agosto de 2023.



JOAO DA CUNHA ROCHA
Prefeito do Município

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

“ANEXO II A LEI Nº 526-2023-TABELA DE VALORES – DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

SERVIDORES	LOCALIDADE/VALOR					
	América do Sul e América Central		América do Norte e outros		Europa	
	TRASLADO	DIÁRIA	TRASLADO	DIÁRIA	TRASLADO	DIÁRIA
Prefeito e Vice-Prefeito	US\$ 50,00	US\$ 350,00	US\$ 60,00	US\$ 420,00	€ 60,00	€ 500,00
Secretários, Diretores, Assessores, Controlador Interno e demais servidores.	US\$ 45,00	US\$ 230,00	US\$ 50,00	US\$ 280,00	€ 50,00	€ 280,00

Bom Jesus do Tocantins/Pa., 28 de Agosto de 2023.



JOAO DA CUNHA ROCHA
Prefeito do Município